



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.013/2024.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024- SRP.
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.	
BASE LEGAL	14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL Nº 386 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Registro de preços para Aquisição de insumos médico-hospitalares, medicamentos e insumos odontológicos, visando atender a demanda do sistema Único de saúde do município de Aldeias Altas/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	22 de abril de 2024.
	09h:00min (nove horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Orçamento Sigiloso
FONTE RECURSO	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Endereços: Portal de Compras Públicas ; Portal Nacional de Contratação Publica - PNCP e no Portal da Transparência do município de Aldeias Altas - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente e também solicitados pelo endereço e-mail cplaldeiasaltas@gmail.com . No horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas). Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação	



EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL Nº 386 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 22 de abril de 2024.

Horário: 09:00 (nove) horas.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59h do dia 17/04/2024.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para Aquisição de insumos médico-hospitalares, medicamentos e insumos odontológicos, visando atender a demanda do sistema Único de saúde do município de Aldeias Altas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

1.2. Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

1.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

1.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de



registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

1.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICO.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.



4.3. Os itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será estabelecido cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, sendo o restante dos itens destinados à ampla concorrência.

4.4. A divisão das cotas citadas acima constitui-se da seguinte forma:

4.4.1. Para os **lotes/itens (COTA PRINCIPAL)**: qualquer interessado que atendam aos requisitos do edital. (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)

4.4.2. Para os **lotes/itens (COTA RESERVADA)**: Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas. (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)

4.4.3. Para os **lotes/itens (ITEM EXCLUSIVO)**: Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, **sem prejuízo de sua participação na cota principal.**

4.4.3.1. Na hipótese de item(ns)/lote(s) desertos ou fracassados para a cota reservada nos moldes acima descritos, será oportunizada a adjudicação ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.4. Na hipóteses de não haver vencedor para o(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este será (ão) declarado (s) fracassado (s) e/ou deserto (s), podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste edital.

4.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Para os fins do disposto no subitem 4.4.2. e 4.4.3. deste Edital, considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



4.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.7.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.9.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.9.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.9.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.9.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (VINTE) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 (TRÊS) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e



empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;



7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;



8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) **horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (CINCO) **dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (TRINTA) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.



8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



9.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

- 9.9.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 9.9.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual

9.9.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

- 9.9.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 9.9.7.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação regular junto ao referido Conselho, e também as Certidões de Regularidade contendo número, validade e finalidades de Balanço Patrimonial e Editais de Licitação, de acordo com a Resolução nº 1.402/2012- CFC, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente, bem como de suas devidas notas explicativas das demonstrações contábeis.

9.10.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



9.10.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

9.11.2 Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

9.11.3 Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.11.4 É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais /produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.11.5 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverão, obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s), assinados entre as partes.

9.11.6 Alvará, atestado, certificado ou Certidão expedida pela Vigilância sanitária do Estado ou Município do domicílio ou sede do licitante.



- 9.11.7** Autorização de funcionamento da empresa (AFE) comum da licitante expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em original ou cópia acompanhado da publicação do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção e número e consta a Portaria concessiva desse ato.
- 9.11.8** Autorização Especial de Funcionamento (AE) especial para as licitantes (matriz ou filial), para medicamentos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial – Portaria 344/2001, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedida pelo Ministério da Saúde, em original ou cópia acompanhado da publicação do Diário Oficial da União – DOU, que evidencia sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato.
- 9.11.9** Licença sanitária de funcionamento expedida pela autoridade, Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do Município do Domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade
- 9.11.10** Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, OU de sua sede de origem, de acordo com o Art. 1º do Decreto Estadual Nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Maranhão, bem como certidão de inteiro teor, emitida até 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.
- 9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos



artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do



término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

13.13. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.13.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.13.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.13.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.13.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.1. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13.14. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



13.15. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

13.16. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.17. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.18. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13.19. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

15.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6. Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

15.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.



15.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

15.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

15.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

15.8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

15.8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133/2021.

15.9. Do Cancelamento dos preços registrados

15.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.9.1.1. Por razão de interesse público;

15.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O índice de reajustamento é de 10% (dez por cento), as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

16.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.3. Da Negociação de preços registrados:

16.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



16.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

16.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Aldeias Altas - MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A prefeitura municipal de Aldeias Altas - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado Avenida João Rosa, nº 285, Centro, Aldeias Altas-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

ALDEIAS ALTAS – MA, 03 DE ABRIL DE 2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚBIA OLIVEIRA DA SILVA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O Município de Aldeias Altas/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 386/2023 a Contratação de empresa para **aquisição de medicamentos e insumos médicos/odontológicos, hospitalares e medicamentos**, visando atender a demanda do Sistema Único de Saúde do município de Aldeias Altas/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2. Para a contratação do referido objeto sugere-se seja adotado Registro de Preços, observando critério de **menor preço por item**, considerando o fornecimento do produto/medicamentos, de forma parcelada pela Unidade Requisitante, cujas quantidades e valor médio, conforme pesquisa de mercado constante do processo, seguem abaixo consignados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	30.000
2	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	22.875
3	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	7.625
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	5280
5	ÁGUA PARA INJETÁVEIS, 10 ML	AMPOLA	26400
6	ÁGUA PARA INJETÁVEIS, 250 ML	FRASCO	9.000
7	ÁGUA PARA INJETÁVEIS, 250 ML	FRASCO	3.000
8	AMBROXOL, CLORIDRATO, 6MG/ML	XAROPE	7.284
9	AMBROXOL, CLORIDRATO, 6MG/ML	XAROPE	2.428
10	AMINOFILINA 24 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	2000
11	AMIODARONA CLORIDRATO 50MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	1000
12	AMOXICILINA 250MG/5 ML, PÓ PARA SUSPENSÃO	FRASCO	3.750
13	AMOXICILINA 250MG/5 ML, PÓ PARA SUSPENSÃO	FRASCO	1.250
14	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	2500
15	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	13.200
16	AZITROMICINA 600 MG, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	8.426
17	AZITROMICINA 600 MG, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.808
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3.933
19	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.310
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4400
21	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, INJETÁVEL 10 ML	FRASCO	1760
22	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250 MG/ML, SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	2640
23	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL OU INALATÓRIA	FRASCO	880



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

24	BROMOPRIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	4400
25	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	88.000
26	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL C/ 60 ML	FRASCO	3.750
27	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL C/ 60 ML	FRASCO	1.250
28	CEFALOTINA 1G, PÓ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	7.950
29	CEFALOTINA 1G, PÓ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.650
30	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G, PÓ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	7.275
31	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G, PÓ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.424
32	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA	6.750
33	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA	2.250
34	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO COM 100 ML	BOLSA	1760
35	CIMETIDINA 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2640
36	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	4400
37	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	4400
38	CLINDAMICINA 150 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	1760
39	CLINDAMICINA 300 MG	CÁPSULA	880
40	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	FRASCO	17600
41	CLORETO DE SÓDIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	FRASCO	13200
42	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	1760
43	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	4400
44	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO), INJETÁVEL	AMPOLA	8800
45	DEXAMETASONA 4 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	13200
46	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	101250
47	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	33.750
48	DEXAMETASONA 1 MG/G, CREME	BISNAGA	2640
49	DEXAMETASONA 0,5 MG/5ML, ELIXIR	FRASCO	8.800
50	DIAZEPAM 5MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	2640
51	DICLOFENACO RESINATO, 15 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	264
52	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	13200
53	DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	17600
54	DIPIRONA 1G/2ML, INJETÁVEL	AMPOLA	22000
55	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	COMPRIMIDO	13200
56	ENSURE, PÓ SABOR CHOCOLATE E/OU BAUNILHA, 400G (SUPLEMENTO NUTRICIONAL)	LATA	440
57	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML, INJETÁVEL	SERINGA PREENCHIDA	3.075
58	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML, INJETÁVEL	SERINGA PREENCHIDA	1.025



59	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML, INJETÁVEL	SERINGA PREENCHIDA	2.250
60	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML, INJETÁVEL	SERINGA PREENCHIDA	750
61	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	2640
62	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4 MG/ML+DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	8800
63	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 6,67 MG/ML+DIPIRONA MONOIDRATADA 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	316
64	EPINEFRINA 1 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	8800
65	ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	1760
66	ETOMIDATO 2MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	6.000
67	ETOMIDATO 2MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
68	FENITOÍNA 50MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	5280
69	FENOBARBITAL 100MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	1672
70	FENTANILA CITRATO 50MCG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	8800
71	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	2640
72	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	2640
73	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, 130 ML	FRASCO	308
74	FUROSEMIDA 10 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	8800
75	GENTAMICINA 40 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	1056
76	GENTAMICINA 80 MG/2ML, INJETÁVEL	AMPOLA	1056
77	GLICEROL 1,0 G	SUPOSITÓRIO	880
78	GLICEROL 2,5 G	SUPOSITÓRIO	880
79	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	FRASCO	8800
80	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	FRASCO	8800
81	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, INJETÁVEL	AMPOLA	880
82	HALOPERIDOL 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	1056
83	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25 ML, INJETÁVEL	AMPOLA	1.875
84	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25 ML, INJETÁVEL	AMPOLA	625
85	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3.375
86	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.125
87	HIDRALAZINA 20 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	1320
88	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 100MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	7040
89	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 500MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4400
90	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	5280
91	IODETO DE POTÁSSIO 2%, XAROPE	FRASCO	6.075
92	IODETO DE POTÁSSIO 2%, XAROPE	FRASCO	2.025
93	IODOPOLIVIDONA 10%, SOLUÇÃO AQUOSA ANTISSEPTICA TÓPICA	FRASCO	132



94	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO 5 MG, SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	880
95	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	880
96	LACTULOSE 667 MG/ML, 120 ML	XAROPE	880
97	LIDOCAÍNA 2%, CLORIDRATO, SEM VASOCONSTRICTOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20 ML	FRASCO	5.625
98	LIDOCAÍNA 2%, CLORIDRATO, SEM VASOCONSTRICTOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20 ML	FRASCO	1.875
99	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 20 MG/G, GELÉIA	BISNAGA	1320
100	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	2640
101	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	2640
102	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	880
103	METILPREDNISOLONA 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3.750
104	METILPREDNISOLONA 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.250
105	METILPREDNISOLONA 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.250
106	METILPREDNISOLONA 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	750
107	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	3520
108	METRONIDAZOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO COM 100 ML	BOLSA	1760
109	MIDAZOLAM 5MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	440
110	MORFINA SULFATO 0,2 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	1056
111	MORFINA SULFATO 10 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	1760
112	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	880
113	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G+BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G	POMADA	316
114	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	8.800
115	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	8800
116	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BISNAGA	4.575
117	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BISNAGA	1.525
118	NUTREN SENIOR, PÓ SEM SABOR E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, 370G (SUPLEMENTO ALIMENTAR)	LATA	88
119	OCITOCINA 5 UI/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	1320
120	ÓLEO MINERAL, PETROLATO LÍQUIDO 1ML/ML	FRASCO	264
121	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	4400
122	OMEPRAZOL 40 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3.750
123	OMEPRAZOL 40 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.250
124	ONDANSETRONA, CLORIDRATO, 2MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	880
125	OXACILINA SÓDICA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	6.000
126	OXACILINA SÓDICA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.000
127	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	11.250
128	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.750



129	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	5.280
130	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	2200
131	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES/ML (CEPA FRAÇÃO 1972), SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2640
132	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML (CEPA FRAÇÃO 1972), SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2640
133	SALBUTAMOL, SULFATO 0,48 MG/ML, XAROPE	FRASCO	105
134	SALBUTAMOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO DE 10 ML	FRASCO	211
135	SIMETICONA 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL	FRASCO	2200
136	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120 MG/ML (12%)	FRASCO	440
137	SORO FISIOLÓGICO, CLORETO DE SÓDIO 9%, 100 ML	FRASCO	30.000
138	SORO FISIOLÓGICO, CLORETO DE SÓDIO 9%, 100 ML	FRASCO	10.000
139	SORO FISIOLÓGICO, CLORETO DE SÓDIO 9%, 250 ML	FRASCO	30.000
140	SORO FISIOLÓGICO, CLORETO DE SÓDIO 9%, 250 ML	FRASCO	10.000
141	SORO FISIOLÓGICO, CLORETO DE SÓDIO 9%, 500 ML	FRASCO	10.500
142	SORO FISIOLÓGICO, CLORETO DE SÓDIO 9%, 500 ML	FRASCO	3.500
143	SORO GLICOSADO 5%, 500 ML	FRASCO	9.000
144	SORO GLICOSADO 5%, 500 ML	FRASCO	3.000
145	SORO PARA REHIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	PACOTE	3520
146	SORO RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, 500 ML	FRASCO	6.750
147	SORO RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, 500 ML	FRASCO	2.250
148	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME	FRASCO	975
149	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME	FRASCO	325
150	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5ML+ TRIMETOPRIMA 40 MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	176
151	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML	AMPOLA	880
152	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50 %,SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML	AMPOLA	528
153	SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	176
154	TRAMADOL 50 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	5280
155	VARFARINA SÓDICA 2,5 MG	COMPRIMIDO	440
156	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	COMPRIMIDO	316
157	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	13.200
158	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML GTS	FRASCO	880
159	ALBENDAZOL 400MG/COMP.	COMPRIMIDO	8.800
160	ALBENDAZOL SUSP. 10ML	FRASCO	2640
161	AMBROXOL 30MG/5ML	FRASCO	1760
162	AMOXILINA 500 MG	COMPRIMIDO	26.400
163	AMOXILINA 250MG/5ML 60ML	FRASCO	3.750
164	AMOXILINA 250MG/5ML 60ML	FRASCO	1.250
165	AZITROMICINA DE 500MG	COMPRIMIDO	13.200
166	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	8.800



167	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML/EMULSÃO	FRASCO	880
168	CEFALEXINA 250MG/5ML	FRASCO	6.000
169	CEFALEXINA 250MG/5ML	FRASCO	2.000
170	CEFALEXINA DE 500 MG	COMPRIMIDO	8.800
171	CETOCONAZOL 20MG/CREME	BISNAGA	10.125
172	CETOCONAZOL 20MG/CREME	BISNAGA	3.375
173	CETOCONAZOL DE 200 MG	COMPRIMIDO	13.200
174	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	13.200
175	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/10ML/GTS	FRASCO	13200
176	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	13.200
177	COMPLEXO B XAROPE 100ML.	FRASCO	8.800
178	DEXAMETASONA 0,1%, CREME	BISNAGA	2.640
179	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	2.640
180	DEXCLOFENIRAMINA 2MG/5ML	FRASCO	2.640
181	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	13.200
182	DIMETICONA 75MG/GTS.	FRASCO	13200
183	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	13.200
184	DIPIRONA 0,50G/ML/GTS.	FRASCO	21.853
185	DIPIRONA 0,50G/ML/GTS.	FRASCO	7.284
186	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	26.400
187	FLUCONAZOL, 150MG	COMPRIMIDO	13.200
188	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	17.600
189	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	17.600
190	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	17.600
191	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	17.600
192	IBUPROFENO SOLUÇÃO MG/ML	FRASCO	17.161
193	IBUPROFENO SOLUÇÃO MG/ML	FRASCO	5.720
194	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	26.400
195	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSP. ORAL	FRASCO	6.750
196	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSP. ORAL	FRASCO	2.250
197	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	17.600
198	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	17.600
199	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	8.800
200	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	17.600
201	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	6.750
202	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	2.250
203	METRONIDAZOL CREME VAGINAL COM APLICADOR 100MG/G	BISNAGA	6.750
204	METRONIDAZOL CREME VAGINAL COM APLICADOR 100MG/G	BISNAGA	2.250
205	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	8.800
206	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	17.600
207	NISTATINA 1000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	7.500
208	NISTATINA 1000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.500



209	NEOMICINA +BACITRACINA CREME	BISNAGA	880
210	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	8.800
211	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	13.200
212	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO	FRASCO	880
213	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	7.500
214	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	2.500
215	POLIVITAMÍNICO 100ML	FRASCO	15.000
216	POLIVITAMÍNICO 100ML	FRASCO	5.000
217	PREDNISONA DE 20MG	COMPRIMIDO	13.200
218	PREDNISONA DE 05MG	COMPRIMIDO	13.200
219	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOL.ORAL	ENVELOPE	8.800
220	SALBUTAMOL 2MG/ML/XPE.	FRASCO	880
221	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	8.800
222	SINVASTATINA 20MG.	COMPRIMIDO	17.600
223	SUFAMETOXAZOL.+ TRIMETROPRIMA 400MG + 80MG.	COMPRIMIDO	8.800
224	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 50ML, SUP	FRASCO	1
225	SULFATO FERROSO 40MG.	COMPRIMIDO	17.600
226	SULFATO FERROSO 100ML	FRASCO	2.816
227	AMITRIPITILINA 25 MG	COMPRIMIDO	6160
228	AMITRIPITILINA 75MG	COMPRIMIDO	6160
229	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2MG	COMPRIMIDO	5720
230	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 5MG	COMPRIMIDO	5720
231	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	8800
232	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	2640
233	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	2640
234	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	2640
235	CARBAMAZEPINA 20 MG\ML	FRASCO	2.625
236	CARBAMAZEPINA 20 MG\ML	FRASCO	875
237	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML	FRASCO	4.500
238	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML	FRASCO	1.500
239	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	2640
240	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2640
241	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	3080
242	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	3080
243	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FRASCO	11.250
244	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FRASCO	3.750
245	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	2640
246	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	3080
247	DIAZEPAM 05 MG	COMPRIMIDO	3080
248	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	6600
249	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	FRASCO	9.000
250	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	FRASCO	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

251	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	26400
252	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	26400
253	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	26400
254	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	7.500
255	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.500
256	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	2640
257	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO	2640
258	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	17600
259	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	6160
260	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	6160
261	RISPERIDONA 5 MG	COMPRIMIDO	6160
262	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	2.100
263	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	700
264	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	3520
265	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	2640
266	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	2640
267	VALPROATO SÓDICO 500MG	COMPRIMIDO	2640
268	VALPROATO SÓDICO 50MG/ML	FRASCO	1584
269	INSULINA (GLARGINA) - 100 UI/ML; 3ML COM 5 CANETAS	FRASCO	290
270	INSULINA FLEX PEN (INSULINA ASPARTE)- 100 UI/ML, 3ML COM 5 CANETAS	FRASCO	290
271	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1760
272	ABSORVENTE PÓS-PARTO COM 20 UNIDADES	PACOTE	3.000
273	ABSORVENTE PÓS-PARTO COM 20 UNIDADES	PACOTE	1.000
274	AGULHA 13X4,5	UNIDADE	17600
275	AGULHA 30X8	UNIDADE	17600
276	AGULHA 25X0,7	UNIDADE	17600
277	AGULHA 40X12	UNIDADE	17600
278	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% , 1000 ML	FRASCO	9.000
279	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% , 1000 ML	FRASCO	3.000
280	ÁLCOOL GEL, 500 ML	FRASCO	6.750
281	ÁLCOOL GEL, 500 ML	FRASCO	2.250
282	ALMOTOLIA 500 ML	UNIDADE	880
283	ALMOTOLIA 250 ML	UNIDADE	880
284	ALGODÃO HIDROFILO, 500G	PACOTE	3.000
285	ALGODÃO HIDROFILO, 500G	PACOTE	1.000
286	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1M	PACOTE	264
287	APARELHO ONCALLPLUS (GLICOSÍMETRO)	UNIDADE	44
288	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETO INFANTIL	UNIDADE	44
289	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETO ADULTO	UNIDADE	44
290	ATADURA 13 FIOS/CM2, 1,8M X 20 CM	UNIDADE	880
291	ATADURA GESSADA 15CMX3M	UNIDADE	880



292	AVENTAL	UNIDADE	1320
293	BOLSA COLETORA DE URINA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, SISTEMA FECHADO 2000 ML	UNIDADE	6160
294	BOLSA PARA COLOSTOMIA	UNIDADE	880
295	BISTURÍ CAIXA C/ 100, Nº 24	CAIXA	1.875
296	BISTURÍ CAIXA C/ 100, Nº 24	CAIXA	625
297	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 CM, COM 50 UNIDADES	PACOTE	1.050
298	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 CM, COM 50 UNIDADES	PACOTE	350
299	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS COM EXTENSOR ADULTO	UNIDADE	4400
300	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS COM EXTENSOR INFANTIL	UNIDADE	4400
301	CATETER PARA SUBCLÁVIA ACESSO CENTRAL	UNIDADE	44
302	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	880
303	CLOREXIDINA 2%, 1000 ML	FRASCO	2.250
304	CLOREXIDINA 2%, 1000 ML	FRASCO	750
305	COLETOR DE FEZES E URINA	UNIDADE	5720
306	COLETOR DE PARACENTESE	UNIDADE	17
307	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 L	UNIDADE	1760
308	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UNIDADE	1760
309	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 L	UNIDADE	2.348
310	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 L	UNIDADE	782
311	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5CM X7,5 CM	PACOTE	3.750
312	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5CM X7,5 CM	PACOTE	1.250
313	DESINCRUSTANTE LÍQUIDO, 5 LITRO	UNIDADE	308
314	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS, 1L	UNIDADE	308
315	DRENO PENROSE Nº 2	UNIDADE	880
316	DRENO PENROSE Nº 3	UNIDADE	880
317	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	4400
318	ELETRODO (ECG) DESCARTAVEL ADULTO/INFANTIL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	88
319	ESCOVA AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	08
320	ESPARADRAPO, 10 CMX4,5M	UNIDADE	4.500
321	ESPARADRAPO, 10 CMX4,5M	UNIDADE	1.500
322	ESPECULOS VAGINAL DESC TAM P	UNIDADE	880
323	ESPECULOS VAGINAL DESC TAM M	UNIDADE	880
324	ESPECULOS VAGINAL DESC TAM G	UNIDADE	880
325	FIO CROMADO 0-0 C/AG 4.0CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	578
326	FIO CROMADO 0-0 C/AG 4.0CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	192
327	FIO CROMADO 0-0 C/AG 3.5CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	220
328	FIO CROMADO 2-0 C/AG 4.0CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	176
329	FIO CROMADO 3-0 C/AG 3.0CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	220
330	FIO CROMADO 4-0 C/AG 3.0CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	220
331	FITA METRICA	UNIDADE	26
332	FITAS REAGENTES DE TESTES DE GLICOSE, CAIXA COM 50 FITAS	CAIXA	352



333	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	660
334	FLUXÔMETRO - CAPACIDADE FLUXO: 0 A 30 L/MIN, APLICAÇÃO: CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, TIPO ESCALA: ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 7L/MIN, COMPONENTES: CORPO E VÁLVULA DE AGULHA DE LATÃO CROMADO	UNIDADE	26
335	FRALDA DESCARTÁVEL PÓS-OPERATÓRIO E PÓS PARTO TAMANHO M	UNIDADE	176
336	FRALDA DESCARTÁVEL PÓS-OPERATÓRIO E PÓS PARTO TAMANHO G	UNIDADE	176
337	FRALDA INFANTIL P, NO MINIMO 30 UNIDADES	PACOTE	440
338	FRALDA INFANTIL M, NO MINIMO 20 UNIDADES POR EMBALAGEM	PACOTE	440
339	FRALDA INFANTIL G, NO MINIMO 20 UNIDADES POR EMBALAGEM	PACOTE	440
340	GEL PARA ECG, 300 G	UNIDADE	440
341	GEL PARA ECG, 1 KG	UNIDADE	440
342	HIDROGEL COM ALGINATO, GEL, 85G	UNIDADE	880
343	CATETER INTRAVENOSO 14	UNIDADE	13200
344	CATETER INTRAVENOSO 16	UNIDADE	13200
345	CATETER INTRAVENOSO 18	UNIDADE	13200
346	CATETER INTRAVENOSO 20	UNIDADE	17600
347	CATETER INTRAVENOSO 22	UNIDADE	17600
348	CATETER INTRAVENOSO 24	UNIDADE	17600
349	LANCETA DESCARTÁVEL PARA TESTE DE GLICEMIA, CAIXA COM C/200	CAIXA	440
350	LUVA ESTERIL Nº 7	UNIDADE	1760
351	LUVA ESTERIL Nº 8	UNIDADE	1760
352	LUVA P/PROCEDIMENTO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1760
353	LUVA P/PROCEDIMENTO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	3.000
354	LUVA P/PROCEDIMENTO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	1.000
355	LUVA P/PROCEDIMENTO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	4.500
356	LUVA P/PROCEDIMENTO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	1.500
357	MASCARA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	440
358	MASCARA N95	UNIDADE	880
359	MASCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO	UNIDADE	88
360	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI	UNIDADE	22
361	MICRONEBULIZADOR	UNIDADE	22
362	NEBULIZADOR	UNIDADE	13
363	NYLON 0 C/AG 2,0CM, CAIXA COM 24	CAIXA	880
364	NYLON 2-0 C/AG 2,0CM, CAIXA COM 24	CAIXA	888
365	NYLON 2-0 C/AG 2,0CM, CAIXA COM 24	CAIXA	296
366	NYLON 3-0 C/AG 4.0CM, CAIXA COM 24	CAIXA	921
367	NYLON 3-0 C/AG 4.0CM, CAIXA COM 24	CAIXA	306



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

368	NYLON 4-0 C/AG 3/8CM, CAIXA COM 24	CAIXA	880
369	NYLON 5-0 C/AG 2.0CM, CAIXA COM 24	CAIXA	1.125
370	NYLON 5-0 C/AG 2.0CM, CAIXA COM 24	CAIXA	375
371	MULTIVIAS (EXTENSOR VALVULADO)	UNIDADE	4400
372	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UNIDADE	100
373	ÓLEO CICATRIZANTE	UNIDADE	100
374	OXÍMETRO	UNIDADE	30
375	PAPEL ELETROCARDIOGRÁFICO 80X30 ROSA, ROLO	UNIDADE	150
376	PAPEL GRAU CIRURGICO P; 100X100M	ROLO	150
377	PAPEL GRAU CIRURGICO M; 200X100M	ROLO	150
378	PAPEL GRAU CIRURGICO G, 300X100M	ROLO	150
379	PAPEL TOALHA, FARDOS	UNIDADE	1.125
380	PAPEL TOALHA, FARDOS	UNIDADE	375
381	PAPEL LENÇOL 70COMX50M, ROLO	UNIDADE	2.625
382	PAPEL LENÇOL 70COMX50M, ROLO	UNIDADE	875
383	PRO-PES, PACOTE COM 100	PACOTE	6.000
384	PRO-PES, PACOTE COM 100	PACOTE	2.000
385	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO, ADULTO	UNIDADE	2000
386	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO, INFANTIL	UNIDADE	2000
387	SCALP 21G	UNIDADE	7000
388	SCALP 23 G	UNIDADE	10000
389	SCALP 25G	UNIDADE	10000
390	SCALP 27G	UNIDADE	10000
391	SERINGAS 1 ML C/ AGULHA	UNIDADE	20000
392	SERINGAS 3 ML C/ AGULHA	UNIDADE	20000
393	SERINGAS 5 ML C/ AGULHA	UNIDADE	20000
394	SERINGAS 10 ML C/ AGULHA	UNIDADE	5000
395	SERINGAS 20 ML C/ AGULHA	UNIDADE	3000
396	SONAR - SONAR, COMPRIMENTO 1,20 M, LARGURA 25,80 CM, FAIXA FREQUÊNCIA 3 A 15 KHZ, TEMPERATURA OPERAÇÃO 5 A 30C, PROFUNDIDADE MÁXIMA OPERAÇÃO 50 M	UNIDADE	30
397	SONDA DE FOLEY Nº 12	UNIDADE	1000
398	SONDA DE FOLEY Nº 14	UNIDADE	1000
399	SONDA DE FOLEY Nº 16	UNIDADE	2000
400	SONDA DE FOLEY Nº 18	UNIDADE	2000
401	SONDA DE FOLEY Nº 20	UNIDADE	2000
402	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10	UNIDADE	1000
403	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12	UNIDADE	1000
404	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	1000
405	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	1000
406	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	1000
407	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	1000
408	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	1000
409	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	1000



410	SONDA PARA ASPIRAÇÃ TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	1000
411	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	1000
412	SONDA URETRAL Nº 6	UNIDADE	2000
413	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE	2000
414	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	2000
415	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	1000
416	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	1000
417	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	800
418	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	800
419	SOLUÇÃO DE PHMB 0,1%, 350 ML	UNIDADE	120
420	TOUCA DESCARTÁVEL	UNIDADE	6000
421	TALA ARAMADA E.V.A. TAMANHO M	UNIDADE	50
422	TALA ARAMADA E.V.A. TAMANHO G	UNIDADE	50
423	TERMÔMETRO AUXILIAR DIGITAL	UNIDADE	50
424	TUBO DE LATEX PARA GARROTEAMENTO, Nº 200	METRO	100
425	TUBO DE LATEX PARA OXIGÊNIO, Nº 204	METRO	15
426	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5.5	UNIDADE	100
427	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6.0	UNIDADE	100
428	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6.5	UNIDADE	100
429	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7.0	UNIDADE	100
430	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7.5	UNIDADE	100
431	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8.0	UNIDADE	100
432	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8.5	UNIDADE	100
433	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 5.5	UNIDADE	150
434	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 6.0	UNIDADE	150
435	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 6.5	UNIDADE	150
436	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 7.0	UNIDADE	150
437	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 7.5	UNIDADE	150
438	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 8.0	UNIDADE	150
439	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 8.5	UNIDADE	150
440	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	UNIDADE	20000
441	REVELADOR E REFORÇADOR QUÍMICO PARA PROCESSAMENTO DE RAIO X; LADO A, B E C;	LITRO	70
442	FIXADOR E REFORÇADOR QUÍMICO PARA PROCESSAMENTO DE RAIO X, LADO A E B	LITRO	100
443	FILME RADIOGRÁFICO 35 X 43, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	15
444	FILME RADIOGRÁFICO 35 X 35, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	15
445	FILME RADIOGRÁFICO 30 X 40, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	15
446	FILME RADIOGRÁFICO 24 X 30, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	15
447	FILME RADIOGRÁFICO 18 X 24, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	15
448	FILME RADIOGRÁFICO 13 X 18, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	25
449	BOLSA DE COLOSTOMIA, DRENÁVEL, OPACA, COM ENCAIXE RECORTÁVEL 19-64 MM, COM BARREIRA PROTETORA DE PELE RECORTÁVEL, COM CLIPE DE FECHAMENTO, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	176



450	ESCOVA DENTAL INFANTIL + CREME DENTAL 50G + FIO DENTAL 25M.	KITS	1760
451	ESCOVA DENTAL ADULTO + CREME DENTAL 50G + FIO DENTAL 25M.	KITS	1760
452	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA A 3% COM VASOCONSTRITOR COM 50 TUBETES.	PACOTES	675
453	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA A 3% COM VASOCONSTRITOR COM 50 TUBETES.	PACOTES	225
454	TIRA DE POLIÉSTER COM 50UNID.	PACOTES	440
455	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA COM 150 UNID	PACOTES	440
456	SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40UNID.	UNIDADES	880
457	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 1000ML	UNIDADES	1000
458	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FLOW 4G.	UNIDADES	1.163
459	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FLOW 4G.	UNIDADES	387
460	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C1 4G.	UNIDADES	200
461	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2 4G.	UNIDADES	200
462	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B1 4G.	UNIDADES	200
463	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 4G.	UNIDADES	200
464	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 4G.	UNIDADES	200
465	REMOVEDOR DE TÁRTARO/ MANCHAS COM 30ML	UNIDADES	200
466	PLAST FILME ROLO COM 30M.	PACOTES	500
467	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR COM 90G.	PACOTES	500
468	FLÚOR GEL NEUTRO COM 200ML	UNIDADE	350
469	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON	CAIXA	500
470	CONDICIONADOR ÁCIDO A 37%	PACOTE	100
471	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR 12,5G PÓ/8,5ML LÍQUIDO E PÓ	UNIDADE	323
472	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR 12,5G PÓ/8,5ML LÍQUIDO E PÓ	UNIDADE	107
473	BROCA DIAMANTADA 2200 FF	UNIDADE	80
474	BROCA DIAMANTADA 2200	UNIDADE	80
475	BROCA DIAMANTADA 1090	UNIDADE	90
476	BROCA DIAMANTADA 1034	UNIDADE	90
477	BROCA DIAMANTADA 1016FIL	UNIDADE	80
478	BROCA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	80
479	BROCA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	80
480	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA 703 XXL	UNIDADE	80
481	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA 702XXL	UNIDADE	80
482	BROCA CARBIDE TUNGSTÊNIO POLICUT	UNIDADE	80
483	BROCA CARBIDE TUNGSTÊNIO MINI-CUT	UNIDADE	80
484	BROCA CARBIDE TUNGSTÊNIO MAXI-CUT	UNIDADE	80
485	BABADOR DESCARTÁVEL PCT COM 100	UNIDADE	1000
486	AGULHA GENGIVA DESC. LONGA, CAIXA C/100 UND	CAIXA	1.125
487	AGULHA GENGIVA DESC. LONGA, CAIXA C/100 UND	CAIXA	375
488	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS (GALÃO)	UNIDADE	1000
489	TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA RETA (10,5CM)	UNIDADE	50



490	SONDA EXPLORADORA Nº5	UNIDADE	100
491	SACA BROCAS UNIVERSAL	UNIDADE	50
492	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	40
493	PORTA ALGODÃO INOX	UNIDADE	40
494	PORTA AGULHAS MAYO-HEGAR 14 CM	UNIDADE	40
495	PORTA AGULHA DE MATHIEU 14 CM	UNIDADE	40
496	LÂMINAS DE BISTURI 15; CAIXA COM 100 UNIDADE (CAIXA)	UNIDADE	120
497	ESPELHO BUCAL Nº05	UNIDADE	45
498	ESPÁTULA DE AÇO INOX Nº7	UNIDADE	45
499	ESPÁTULA DE AÇO INOX Nº 24F	UNIDADE	45
500	DESCOLADOR DE MOLT	UNIDADE	45
501	CABO PARA ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5	UNIDADE	45
502	CABO DE BISTURI Nº3	UNIDADE	45
503	BROQUEIRO INOX PEQUENO	UNIDADE	50
504	BROQUEIRO INOX GRANDE	UNIDADE	50

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 386 de 22/12/2023

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (máximo de 5 anos) contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 116, 117 e 118 do Decreto nº 386/23.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E MODALIDADE

2.1. A aquisição dos medicamentos ora pretendido se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, do **tipo menor preço por item**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quais sejam:

4.1.1.1. Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.



4.1.1.2. Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. As amostras poderão ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada no endereço rua João Caetano Salazar de Abreu, 334, Centro, Aldeias Altas-MA**, no prazo limite de 10 dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir da solicitação do interessado, desde que seja solicitado antes de findar o prazo de entrega das amostras

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisado a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atende as especificações constantes no termo de referência.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo 10 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimentos.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis a realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.

4.12. Garantia da contratação

4.12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos medicamentos é de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega da ordem de fornecimento;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os medicamentos e insumos de consumo hospitalar devem ter a validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

5.3.1. Caso originalmente o fabricante informe prazo inferior a este, o objeto entregue deverá possuir pelo menos 80% (oitenta por cento) da validade original.

5.4. Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriore(m)-se, e estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e



manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

5.5. Garantia:

5.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 de 11 de setembro de 1990- CDC.

5.5.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos/medicamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega nas dependências da Administração pelo Contratado.

5.5.3. O prazo indicado no subitem, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal nº 386/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 386, de 2023, art. 15, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 386, de 2023, art. 15, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158. (Decreto Municipal nº 386, de 2023, art. 15, III);

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento do objeto:

7.1.1. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.



7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



8.1. As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado pela Contratante, de segunda à sexta das 8h às 12h e das 14h às 18h;

8.2. A contratada deverá entregar o medicamento, impreterivelmente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Fornecimento ou serviço.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico dos Órgãos Participantes.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

9.2. O(s) produto(s) deverá(ão) estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagem(ns) de fábrica e lacrado(s) pelo(s) próprio(s) fabricante(s).

9.3. O(s) fornecedor (es) ficará(ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento de notificação expedida pela CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.

9.4. A(s) Nota(s) de Empenho deverá(ão) vir em anexo à(s) Nota(s) Fiscal(is) no ato da entrega da(s) mercadoria(s).

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Dentre outras atribuições, o **FISCAL DO CONTRATO** deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade, inclusive perante terceiros, não implicando responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente;

11.2. Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade dos objetos contratados esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:



11.3. Atestados (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de em características, quantidades e prazos

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

12.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

12.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

12.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

12.1.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

12.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

13.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

13.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

13.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

13.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

13.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;



13.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Para o atendimento das necessidades da CONTRATANTE foi estimado um valor total de R\$ _____ (_____).

14.2. O valor único máximo para cada item será obtido após pesquisa de mercado.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue;

15.3. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

15.4. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

15.5. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do presente contrato 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

19.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto do art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

19.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

19.3. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.



20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, e correrá nos termos do art. 90 §7º, do mesmo o diploma legal.

21. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

21.1. O objeto do presente Termo de Referência não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 386/2023, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:



(1) moratória de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

(2) moratória de **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

(3) atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de **10 % (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

23.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

23.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

23.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos



os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

23.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

24. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

24.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

24.2. A autoridade competente poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) fraude: falsificação de Informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Fica constituído o Foro da Cidade de Aldeias Altas/MA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegia



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.013/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: : PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MAR CA	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.013/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20**.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.013/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO
INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS
EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS
ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.013/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº * NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº * QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº * NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº * NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.013/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.013/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, EM, ____ DE _____ DE 20**.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



GOVERNO MUNICIPAL DE
**ALDEIAS
ALTAS** Trabalhando
para todos!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.013/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

..... DE DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL

ALDEIAS ALTAS



ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº***

Pregão ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02.013/2024

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida _____, Nº ____, Bairro: _____ - Aldeias Altas-MA - CEP: _____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE *****, neste ato representado por *** (qualificar) portador do CPF Nº ____.

1.1.1. Dos órgãos participantes

(Listar órgãos participantes)

1.2. Da detentora

A empresa (qualificar) sediada à (descrever), inscrita no CNPJ sob o N.º (descrever), neste ato representada legalmente por (qualificar), inscrito(a) no CPF sob o N.º (descrever).

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº*** e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata (descrição do objeto).

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.



4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



1.2.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- 7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- 7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.2.1.1. Por razão de interesse público;
- 7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.



8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1.3.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

1.4.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1.5.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1.6.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Aldeias Altas, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aldeias Altas-MA, *** de *** de ***.

MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS-MA

ÓRGÃO GERENCIADOR



GOVERNO MUNICIPAL DE
**ALDEIAS
ALTAS** Trabalhando
para todos!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

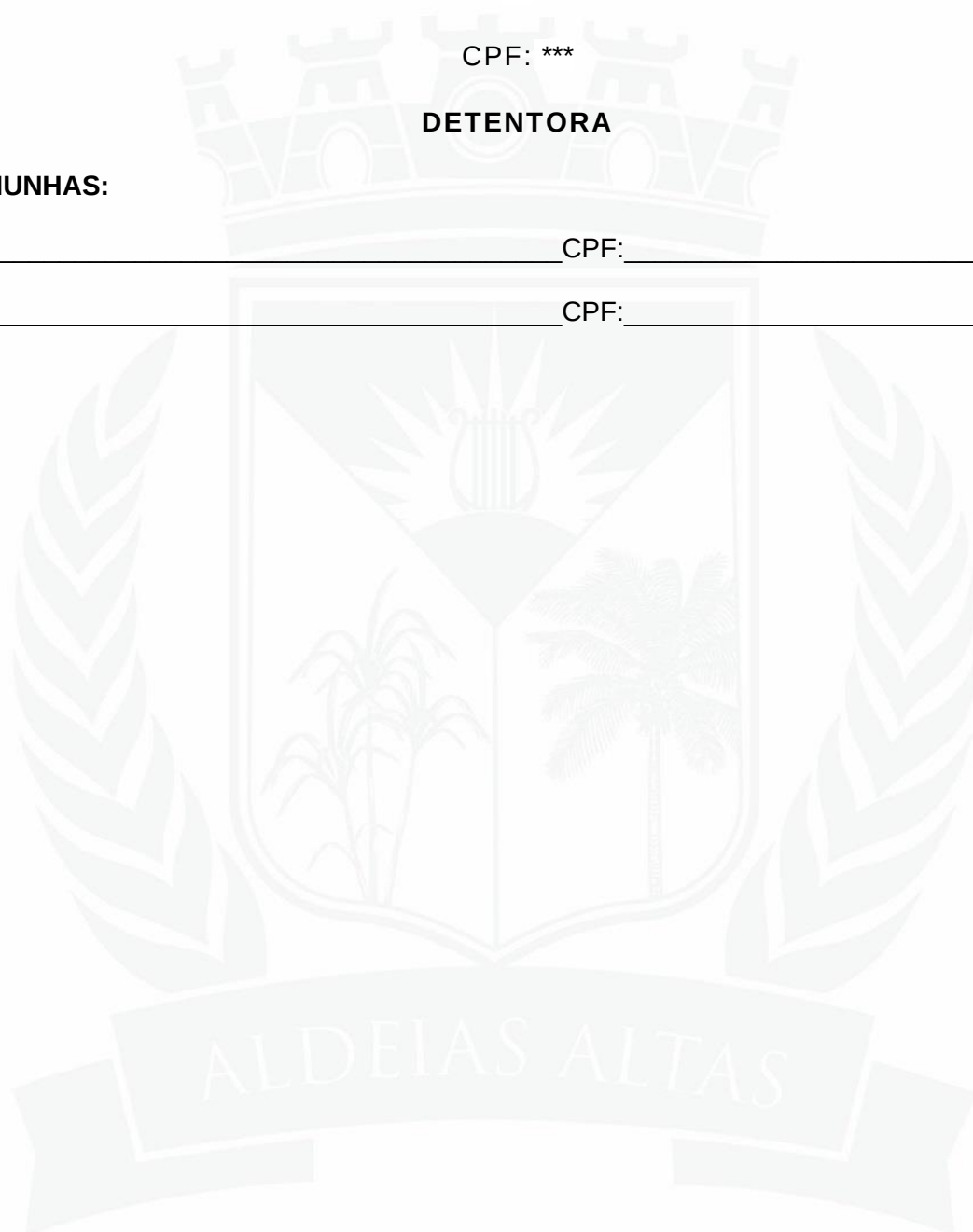
CPF: ***

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____





ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal..... por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo Sr., Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITEN S	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Aldeias Altas – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

..... DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA